



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.481/2025  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **CROMA VIGILANCIA PRIVADA LTDA** com sede na Rua Alvarenga Peixoto nº 201, bairro Dihel - Sapucaia do Sul – RS CEP: 93.214-010 CNPJ nº 48.991.689/0001-90 representada neste ato por seu representante legal, André Hirlan Souza Alves portador da célula de identidade RG nº 1108624642 e CPF nº 036.576.930-41, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Eletrônico nº 90.009/2025 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**1. DO OBJETO:**

1.1. Este termo tem por finalidade a **contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada desarmada - vigilante, nos termos da lei federal nº 10.967/2024, decreto nº 89.056/1983 e portaria nº 18.045/2023-DG/PF, para atender a demanda em eventos culturais e esportivos realizados pelo município de São Vicente do Sul/RS**, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, conforme condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.009/2025 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1.2	7	Diária	Diária de serviço de vigilante para atendimento em estrutura de eventos (locais a definir), nos horários das 18 às 6h - segunda-feira a sábado	R\$ 403,50	R\$ 2.824,50
					<b>Total R\$ 2.824,50</b>

1.2. A contratada deverá apresentar os documentos abaixo no momento da assinatura deste contrato:

I. Credenciais que autorizem o desempenho da função vigilante, expedido por órgão competente, em número suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas, dos profissionais que irão executar os serviços.

1.3. **Especificação do evento:** Contratação de serviço de segurança privada desarmada – vigilante, para atendimento na feira do livro e mostra cultural.

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. Este Contrato terá sua vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

2.2. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado

**3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

3.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo:

I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a contratada terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos serviços).

II. Os serviços serão realizados no município de São Vicente do Sul, no local indicado na Nota de Empenho, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal.





**III.** A relação de eventos será informada para a empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de sua realização.

**IV.** As despesas decorrentes de frete, alimentação, estadia, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente a contratada.

**V.** Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

**VI.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**VII.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, a contratada deverá promover as correções necessárias imediatamente após o comunicado feito pelo fiscal do contrato, providenciando a substituição dos mesmos e/ou o respectivo conserto, sem ônus de mão de obra e/ou de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no presente termo.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO:**

**4.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**4.2.** Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**4.3.** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

**4.4.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Fiscal Secretaria	Nome	Cargo
	Guilherme Escobar Borges	Coord Equipe Transp Escolar
	Lilian Fernandes Carvalho	Assessor de Secretário

#### **5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** A contratante pagará a contratada o valor de R\$ 2.824,50 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90.009/2025**

Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**5.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

**Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.**

Projeto: 1021 - Promoção da Feira do Livro
Despesa: 520 – 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Despesa: 574 – 3390.39.79.00.00.00 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Eletrônico nº 90.009/2025 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 024/2025, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processados na forma da Lei nº 14.133/2021, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

**5.2.** Os serviços solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 26 de novembro de 2025.

---

**Fernando da Rosa Pahim**  
**Prefeito Municipal**

**Representante da Empresa**

**Este contrato foi examinado e aprovado em 26/11/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.**

---

**Fabricio Della Pace Rosa**  
**OAB nº 106446**  
**Assessor Jurídico - Portaria nº 002/2025**

